

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/  
VIGÊNCIA ----- A -----  
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com base na Lei 14.133/2021.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de **pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática e permanentes, destinados a atender a necessidade da Câmara Municipal de Ananás/TO**, conforme a seguinte justificativa e especificações abaixo, as quais também constam respectivamente nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Edital:

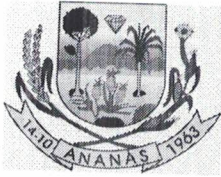
### 1.2. Especificações:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	Marca/Modelo		
				Valor Unitário	Valor Total
01	notebook: Processador Core i5 (8ª Geração superior), Memória RAM DDR4, SSD 40GB, com teclado numérico embutido. Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: Lenovo.	04	LENOVO	R\$	R\$
02	transformador: 600 VA Semi senoidal – Tensão de entrada 220V, Tensão de saída 110V. Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: Intelbras.	04	INTELBRAS	R\$	R\$
03	monitor – Tamanho: 25 polegadas. Resolução Full HD (Garantia mínima de 1 ano). Marca/modelo: Firemax.	02	FIREMAX	R\$	R\$

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

## PODER LEGISLATIVO

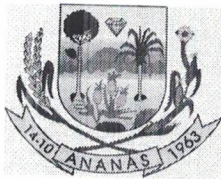
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

04	Computador Desktop (Processador processador core i5 (8ª geração ou superior), SSD 240 GB, Memória RAM = 16 GB, Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: ASUS H310.	02	ASUS H310	R\$	R\$
05	Suporte de Base Ergonômico para monitor com ajuste de tamanho em 04 níveis. Marca/Modelo: Multilaser.	03	MULTILASER	R\$	R\$
06	Tela elevada para notebook com refrigeração a cor preta. Marca/modelo: Art Box/Knup.	06	ART BOX/KNUP	R\$	R\$
07	Impressora Multifuncional Monocromática Laser – Resolução (máxima) em DPI: 2400 x 2400 DPI, Capacidade da Bandeja de Papel padrão: 250 folhas, velocidade de impressão em preto: 30 ppm, Resolução de Digitalização Óptica (DPI): 600 x 2400 DPI. Marca/modelo: Brother DCP 2540 DW.	02	BROTHER/DCP 2540 DW	R\$	R\$
08	Suporte ergonômico de pés NR17: Estrutura em aço carbônico com base em polipropileno. Marca/modelo: LM.	10	LM	R\$	R\$
09	TV Smart – 32 polegadas, Tipo de tela: LED, Resolução: HD (Garantia mínima de 1 ano). Marca/Modelo: TCL.	01	TCL	R\$	R\$
					R\$

**1.3. Justificativa:** Os computadores da Câmara são antigos e não possuem capacidade para atender às necessidades. Alguns já pararam de funcionar, enquanto outros precisam constantemente de manutenção e troca de peças, o que gera gastos desnecessários. Além disso, a placa da televisão utilizada para transmitir as imagens das câmeras de segurança queimou. Todos os departamentos sentem a necessidade de possuir uma impressora em suas respectivas salas, mas os setores de licitação e compras ainda não possuem. Além disso, alguns servidores estão improvisando, utilizando resmas de folhas como suporte para os monitores. Para tanto, esta contratação visa garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a busca por melhores preços e condições de pagamento, à simplificação dos processos de compra e a garantia de suporte técnico e assistência pós-venda.

**1.4.** Os materiais serão entregues com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a entrega deles.

**1.5.** Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ananás/TO, localizada na Avenida Brasil, nº 242, Centro de Ananás/TO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

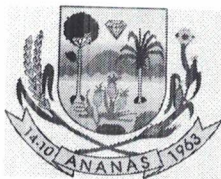
4.1. O presente contrato terá vigência com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

### 5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em uma única parcela após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço** prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

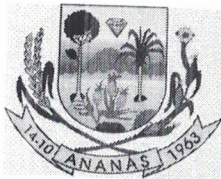
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 101

- 5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.
- 5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- 5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.
- 5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.
- 5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

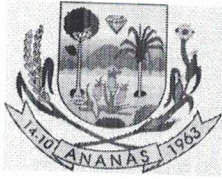
6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 103

seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF \*\*\*.791.341-\*\*, Matricula 71.

## 8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Entregar os materiais conforme as especificações exigidas no Termo de referência e prestar os serviços de instalação.

8.1.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos materiais e dos serviços de instalação.

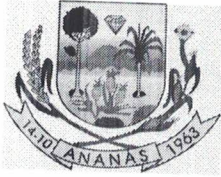
8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

8.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

8.1.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

8.1.7. Todos os itens desta contratação deverão possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

Fls. 104

no local, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes e periféricos e peças.

**8.1.8.** O chamado de requisição de garantia deve ser aberto por sistema próprio do fabricante e/ou fornecedor ou por e-mail devidamente registrado.

**8.1.9.** A garantia fornecida deve incluir possíveis despesas de transporte.

**8.1.10.** A garantia deve cobrir a troca do equipamento, nos casos onde não seja possível o conserto, como por falta de material de reposição.

**8.1.11.** O período máximo para solucionar o problema do equipamento, dentro do período de garantia, será de 15 dias úteis após abertura do chamado.

**8.1.12.** Após 15 dias úteis da abertura do chamado, requisitando garantia do produto, se não solucionado o problema, o fabricante e/ou representante deve prover a troca por um aparelho novo, da mesma marca e modelo ou superior, dentro do período máximo de 15 dias.

**8.1.13.** O período total de garantia será estendido pelo mesmo período que o aparelho ficou indisponível para uso durante o tempo de manutenção do mesmo.

**8.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

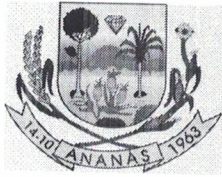
**9.1.2.** Realizar a fiscalização dos equipamentos e serviços contratados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**10.1.** O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**10.2.** Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

## **11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

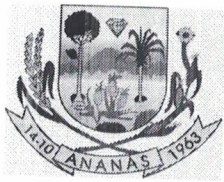
13.2. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 449052.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_